



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

LEI Nº 912/2014, de 21 de janeiro de 2014.

**Concede reposição do subsídio dos Srs.
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários dos
Município de Itati e dá outras providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati autorizado a conceder reposição do subsídio dos Srs. Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), correspondente a variação do IGPM dos últimos doze meses, a incidir sobre a remuneração salarial básica retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º -As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta da dotação orçamentária 909/2013, de 13/12/2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de janeiro de 2014.

Gilvan Neubert

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender o disposto no artigo 37 - X combinado com artigo § 4º da Constituição Federal no que tange a forma de reposição dos agentes políticos como é o caso do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Assim o Projeto ora proposto concede apenas a reposição da perda do valor da moeda dos últimos doze meses com base no IGPM.

Gilvan Neubert

Prefeito Municipal